



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 289/2025/GP

Luiz Alves/SC, 15 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho, para apreciação e votação por essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º ____/2025, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1.640 de 22 de março de 2016.*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO
BACHMANN:
61886793972

Assinado de forma digital
por BERTOLINO
BACHMANN:6188679397
2
Dados: 2025.08.15
10:08:27 -03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2025

Altera a Lei Municipal n.º 1.640 de 22 de março de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.640 de 22 de março de 2016 que passa a vigorar com as seguintes modificações, permanecendo inalterados os demais dispositivos:

Art. 1º Fica denominada de “ESCOLA MUNICIPAL PAULINA REGINA WEBER KÖHLER” a escola municipal localizada na Rua Padre Albano José Köhler, n.º 144, bairro Vila do Salto.

Art. 1º-A A Escola atenderá o Ensino Fundamental nas etapas de Educação infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Fundamental com implantação gradativa, cuja execução será disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A modalidade de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral, constitui parte integrante da política educacional do Município e será implementada, de forma gradativa, nos termos, prazos e condições definidos em ato do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 15 de agosto de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

BERTOLINO BACHMANN:
6188679397
2

Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.08.15 10:09:08 -03'00'

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a Lei Municipal n.º 1.640, de 22 de março de 2016, para adequar a denominação e definir, de forma clara, as etapas de ensino e a modalidade de atendimento que serão oferecidas pela Escola Municipal Paulina Regina Weber Köhler.

A alteração propõe a especificação de que a unidade escolar atenderá o Ensino Fundamental, abrangendo as etapas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais, com implantação gradativa, garantindo o planejamento adequado para a oferta e expansão dos serviços educacionais, conforme as demandas da comunidade escolar e a capacidade administrativa do Município.

Outro ponto de destaque é a inclusão da modalidade de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral, como parte integrante da política educacional municipal. Tal medida demonstra o compromisso do Município com a ampliação da jornada escolar e com a oferta de oportunidades formativas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando não apenas aspectos cognitivos, mas também socioemocionais, culturais e esportivos.

A previsão de implantação gradativa, regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Poder Executivo, assegura a necessária organização logística, orçamentária e pedagógica, permitindo que o projeto seja implementado de maneira estruturada, eficiente e sustentável.

Dessa forma, as alterações propostas fortalecem o compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação pública, a ampliação do acesso e a melhoria das condições de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com a busca constante por melhores oportunidades para crianças e adolescentes do Município de Luiz Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de agosto de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

BERTOLINO BACHMANN
N:6188679
3972

Assinado de forma digital por
BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.08.15 10:11:34 -03'00'